

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Direito
Departamento de Direito do Trabalho e Introdução ao Estudo do Direito

MARCELLE STEPHANIE FERREIRA CONEGUNDES

**MAPEAMENTO DE ASSASSINATOS NO CAMPO RESULTANTES DE
CONFLITOS TRABALHISTAS (1985-2019)**

Belo Horizonte

2022

Marcelle Stephanie Ferreira Conegundes

**MAPEAMENTO DE ASSASSINATOS NO CAMPO RESULTANTES DE
CONFLITOS TRABALHISTAS (1985-2019)**

Artigo apresentado como resultado do Trabalho de Conclusão de Curso da Faculdade de Direito, da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito para a obtenção do diploma de bacharel em Ciências do Estado.

Orientador: Gustavo Seferian

Belo Horizonte

2022

Em memória das vítimas dos massacres e chacinas no campo brasileiro.

Dedico este trabalho às pessoas sobreviventes dos assassinatos estudados e que convivem com sequelas e memórias profundamente traumáticas; às famílias das vítimas e aos trabalhadores e trabalhadoras do campo, que seguem na luta pela terra.

AGRADECIMENTOS

Ao querido professor Gustavo Seferian, por uma orientação tão primorosa e por potencializar a minha trajetória formativa enquanto pesquisadora. Ser orientada por você foi das maiores alegrias que a experiência na Universidade me proporcionou e minha formação enquanto pesquisadora é marcada por tuas formas tão afetuosas e potentes de construir essa comunidade pedagógica.

À professora Carla Benitez, apesar de eu nunca ter visto pessoalmente antes da defesa, por trazer tanta ternura aos espaços coletivos da pesquisa e atenuar a frieza da virtualidade. Obrigada por contagiar-nos com teu afeto e ânimo para seguir.

À Carol Ferreira, por me inspirar tanto com suas pesquisas e brilhantismo como por me ensinar sobre calma e sensibilidade ao tratar assuntos que causam revolta e tristeza. Obrigada por todas as palavras de incentivo, pelo teu exemplo de pesquisadora formidável, e sobretudo, por tua amizade sincera.

Ao Guilherme, por ser esse presente que Ciências do Estado me trouxe e que tanto me apoia e encoraja. Obrigada por me acompanhar pelos corredores e intervalos (quando isso ainda era possível) e pelos memes diários, sendo meu alívio cômico e por não ter soltado a minha mão em momento algum.

Ao meu pai, em sua memória, que pelo tempo que esteve entre nós, me ensinou a paixão pelos livros e pelos estudos. E à minha irmã Amanda por ser tão atenciosa e me acompanhar nos filmes e lanches para praticar o ócio também necessário à redação deste trabalho.

Ao Gabriel, por ser esse companheiro profundamente afetuoso, que me alegra e acalma mesmo nos momentos mais caóticos. Obrigada por me encorajar quando achei que não fosse conseguir concluir este trabalho. Que bom ter você na minha vida.

À Ana Luiza, por me ajudar a garantir as condições mentais e psicológicas para completar esta pesquisa diante de tantas memórias traumáticas trazidas nos relatos e da condição psicossocial que afeta brasileiras e brasileiros neste momento de pandemia e retrocesso das políticas sociais.

Aos e às colegas da pesquisa nacional pela colaboração e trabalho coletivo, bem como à Comissão Pastoral da Terra e o Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais por tornarem esta pesquisa possível.

RESUMO

O presente artigo busca trazer as dimensões da realidade no campo brasileiro, marcado por um alto grau de conflituosidade, com um recorte para o período da Nova República. Para isso, discute alguns aspectos da formação social brasileira, a partir de seu lugar no capitalismo dependente, bem como e os impactos da afirmação capitalista nas relações de trabalho, sobretudo no meio rural. Com destaque para os conflitos trabalhistas, trata da atuação do Estado e da inobservância do Direito do Trabalho como catalizadores dos conflitos.

Palavras-chave: Conflitos no campo; Conflitos Trabalhistas; Direito do Trabalho; Violência.

RESUMEN

Este artículo busca traer las dimensiones de la realidad en el campo brasileño, marcado por un alto grado de conflicto, con un recorte para el período de la Nueva República. Para ello, discute algunos aspectos de la formación social brasileña, desde su lugar en el capitalismo dependiente, así como los impactos de la afirmación capitalista en las relaciones laborales, especialmente en las zonas rurales. Con énfasis en los conflictos laborales, se ocupa de la acción del Estado y la inobservancia de la legislación laboral como catalizadores de los conflictos.

Palabras clave: Conflictos rurales; Conflictos Laborales; Derecho laboral; Violencia.

1. Introdução

Diante da concentração da propriedade fundiária no Brasil – que privilegia a política agrícola do capital em detrimento da política agrária¹--, conflitos de classe, lutas por terra e pela Reforma Agrária marcam a realidade do campo brasileiro, muitas vezes pouco estudada e compreendida nos espaços formais de aprendizagem como a Universidade.

Em se tratando das escolas de Direito, as discussões acerca da realidade no campo se revelam ainda mais parcas. Talvez isso seja reflexo de um campesinato marcado pela falta de acesso à justiça, que é mantido à margem do processo de reparação nos conflitos fundiários, isso para não falar do caráter eminentemente urbano de tais instituições de ensino superior².

No Direito, estudamos predominantemente como ele, desde uma perspectiva normativista, é aplicado ou deixa de ser aplicado aos fatos. Seu estudo enquanto técnica reclama ser dialético e comparativo. Porém, em sua perspectiva sociológica, o estudo do direito também deve ser necessariamente interdisciplinar e político. E é a partir dessa interdisciplinaridade que se insere esta pesquisa.

Embora caiba ao Direito Penal e à Criminologia a análise da impunidade em casos de assassinatos e outros atos caracterizados como crime – matéria que serve de compasso e profundidade a pesquisa mais ampla que desenvolvemos em outro contexto³, e da qual essa pesquisa deriva –, partimos de uma hipótese de que o sistema penal age como aparelho de repressão da classe trabalhadora, mas deixa impune as elites econômicas e políticas, haja vista que constituído estruturalmente por agendas das classes proprietárias. Contudo, nosso olhar se dará a partir do Direito do Trabalho, não como ciência parcelar, mas em sua inserção junto à formação social brasileira e aos componentes econômicos e historiográficos que a caracterizam.

1 “Com base em Graziano da Silva (1980), entende-se que, enquanto a questão agrária está relacionada às transformações nas relações de produção (nos modos como se produz), a questão agrícola diz respeito aos aspectos atrelados às mudanças na produção em si (sobretudo a que e a quanto se produz). Aqueles que advogavam pela precedência da primeira enxergavam as populações rurais subalternas como foco da ação; os que defendiam a segunda tomavam a posição dos grandes e médios empresários.” (POMPEIA, 2021, p.65).

2 Uma iniciativa a se destacar, e que faz exceção a essa regra, é a nascida da luta das representações dos movimentos sociais e sindicais do campo e que gerou o PRONERA (Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária). Apesar de criado em 1998, sua primeira turma especial de Direito se iniciou em 2007, em Goiás, que em 2012 formou um total de 57 bacharéis de 19 estados brasileiros. (DIAS, 2016).

3 Esta pesquisa compõe um projeto de pesquisa nacional, vinculado ao Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Social - IPDMS e à Comissão Pastoral da Terra - CPT e parte da importância de contar a história através da perspectiva de seus vencidos e vencidas, ou nas palavras de Walter Benjamin, da necessidade de se escovar a história à contrapelo. O caráter desse trabalho se faz ainda mais importante em tempos de retiradas de direitos, violência estatal e retrocessos sociais.

Diante da marca permanente de conflituosidade no campo brasileiro, se impõe a realização de um recorte temporal para que esta pesquisa seja factível. Por isso, trataremos dos assassinatos no campo resultantes de conflitos trabalhistas durante o período da Nova República, que rompendo com o período ditatorial, prometeu democratização política e estabilização econômica. Daí o marco inicial se estabelecer no ano de 1985. Como marco final da análise, estipulamos o ano de 2019, seguindo também o compasso da supracitada pesquisa de maior fôlego que nos inscrevemos.

Acreditamos, conforme o materialismo dialético, que a apreensão do real deve ser posta à prova e verificada pela prática, de forma que o pensamento possa refletir a realidade objetiva. Por isso, nos baseamos no método materialista para analisar as contradições e movimentos dos fenômenos aqui estudados.

Quanto ao método de pesquisa, optamos por uma pesquisa empírica, de caráter qualitativo, tendo como principal fonte de estudo a base de dados constituída pelo DataCPT e o Centro de Documentação Dom Tomás Balduino, ambos mantidos pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), com documentos extraídos de órgãos de sistema de justiça criminal a partir da atuação direta de seus agentes, incluindo advogados/as, e/ou de organizações parceiras, além de relatos e reportagens produzidos pela imprensa local e nacional sobre conflitos e violência no campo desde a década de 1960.

O texto está dividido em três partes principais: na primeira, abordamos de forma introdutória alguns aspectos das especificidades do assentamento do capitalismo no Brasil, a partir do contexto latino-americano, para entender como as relações trabalhistas se fundamentam à base da superexploração. Na segunda parte, buscamos trazer aspectos da formação social brasileira com destaque para a história do campesinato, a luta pela terra e as raízes da violência no campo brasileiro. Para isso, analisamos quatro casos de assassinatos no campo resultantes de conflitos trabalhistas documentados a partir da base de dados da CPT: Unaí, Baião, Paragominas I e Paragominas II. Por fim, na terceira parte, sucedida pela conclusão, refletimos acerca da atuação do Estado nos conflitos no campo, seja por sua inação ou atuação direta. Além disso, trazemos questionamentos em torno da aplicação e uso do Direito do Trabalho no campo, bem como possibilidades a partir da chave de compreensão do uso tático do Direito do Trabalho para a garantia da proteção jurídica dos trabalhadores e trabalhadoras.

2. Capitalismo dependente e relações trabalhistas

Para interpretar e transformar a realidade, é importante delimitar de onde partimos. Em se tratando do Brasil, é necessário reconhecer sua particularidade no desenvolvimento do capitalismo considerando seu caráter dependente. Para isso, utilizaremos as reflexões de Ruy Mauro Marini (2013) na Teoria Marxista da Dependência a subsidiar nossas reflexões nos próximos parágrafos.

Se é a partir de uma leitura das relações de trabalho no campo brasileiro que desenvolveremos parte deste trabalho, é necessário fazer uma digressão para entender como o Brasil, no contexto latino-americano, se insere na lógica do capitalismo dependente e como se fundam as bases da exploração de trabalhadores e trabalhadoras no país.

O capitalismo enquanto sistema econômico mundial se estabelece a partir da expansão das trocas comerciais, que não só assentam a sociabilidade, mas configuram-se pela relação de centralidade e periferia, que gera a dependência. Na dinâmica do capital há estruturalmente a necessidade de uma dependência onde o valor produzido pela totalidade do capital se concentra no centro desta ordem mundial, enquanto a produção das mercadorias nos países periféricos será controlada pelos países do centro do capitalismo, já que o capital depende da apropriação do valor produzido em sua periferia.

No centro, há a produção de mercadorias que levam a rendimentos crescentes, com cadeias produtivas complexas e diversificadas que produzem mercadorias que criam a própria demanda, produtos que se baseiam na participação do capital constante na composição orgânica do capital e são propiciados por evolução da tecnologia e mecanização. E como dependem de conhecimento técnico, e acúmulo de capital, estabelecem barreiras à entrada de concorrência, gerando monopólios.

Já nas periferias, há a especialização na produção de produtos de rendimento decrescente, onde os lucros não vêm do ganho de especialização ou produtividade, mas sim em escala: pelo aumento do tempo de trabalho. Os produtos não criam a própria demanda. Com isso, o recurso do capitalista que atua na periferia é a superexploração da força de trabalho.

Os ganhos decrescentes impedem o repasse do aumento de produtividade para os salários, o que condena as economias dependentes ao subdesenvolvimento. Que resulta na superexploração da força de trabalho na periferia do capitalismo, para o desenvolvimento das forças produtivas da centralidade do sistema.

Marini (2013) aponta que a história do desenvolvimento latino-americano não só está atrelada aos mecanismos de desenvolvimento do capitalismo, como é ela a própria história do desenvolvimento do sistema capitalista mundial. Assim, estudar o

subdesenvolvimento da América Latina é essencial para a chave de compreensão das contradições do capitalismo e as perspectivas que a ele se abrem.

A dependência, “entendida como uma relação de subordinação entre nações formalmente independentes, em cujo marco as relações de produção das nações subordinadas são modificadas ou recriadas para assegurar a reprodução ampliada da dependência” (MARINI, 2017, p.327), configura-se a partir da inserção da América Latina em uma nova estrutura de Divisão Internacional do Trabalho em relação aos países europeus do centro do capitalismo.

Há uma grande contradição do ciclo do capital na economia dependente: a América Latina foi chamada a contribuir com a acumulação de capital com base na capacidade produtiva do trabalho nos países centrais, porém fê-lo mediante uma acumulação baseada na superexploração do trabalhador. E aqui, há a essência da dependência latino-americana: a superexploração.

Partindo da concepção marxiana quanto a crescente divisão social do trabalho, que encontra interfaces territoriais, e do capitalismo como um sistema mundial hierarquizado, como admite a Teoria Marxista da Dependência, a superexploração representa o fundamento das formações sociais dependentes e para pensar as relações de trabalho que aqui se desenvolvem. Conforme Marini (1972 apud FRANKLIN, 2019) a superexploração do trabalho corresponde a uma situação na qual os salários pagos aos trabalhadores são inferiores ao valor da força de trabalho, impedindo que essa classe se reproduza em suas condições normais.

É sobre esse contexto que se assenta a economia brasileira, fundamentalmente exportadora, fruto de uma economia internacional fundada na especialização produtiva e que representa uma formação social baseada no modo de produção e exploração capitalista.

Marini (2013) aponta a estratificação do mercado interno como a separação entre o consumo individual fundado no salário e o consumo individual engendrado pela mais-valia. Aqui há uma diferenciação entre as esferas de circulação, em que: por um lado, na esfera baseada na produção interna, se encontram os trabalhadores – e o sistema se esforça para restringir – e na outra esfera, própria dos não-trabalhadores – que é aquela que o sistema tende a ampliar –, se relaciona com a produção externa, por meio do comércio de importação.

Efetivamente, o desenvolvimento do principal setor de exportação tende, nos países dependentes, a ser assegurado pelo capital estrangeiro através de investimentos diretos, deixando às classes dominantes nacionais o controle de atividades secundárias de exportação ou a exploração do mercado interno. (MARINI, 2013, p.50).

Com a condição de dependência, a burguesia nacional dos países periféricos, torna-se sócia minoritária do capital transnacional, tendo que repartir a mais-valia gerada internamente com eles. Para compensar essa menor participação na repartição da

acumulação gerada em seu próprio país, a burguesia nacional dos países periféricos utiliza-se de mecanismos extraordinários de exploração da força de trabalho, que visam ampliar a mais-valia extraída do trabalho, a superexploração do trabalho. O que corrobora para a situação latino-americana de precariedade das condições de trabalho, baixos salários e longas jornadas.

Marini (2017) identifica três mecanismos que atestam que o modo de produção capitalista nas economias dependentes não se funda no desenvolvimento da capacidade produtiva, mas sim se sustenta na maior exploração do trabalhador. São eles: a intensificação do trabalho, a prolongação da jornada de trabalho e a expropriação de parte do trabalho necessário ao trabalhador para repor sua força de trabalho.

É sobre essas bases que se assentam as relações de trabalho na realidade dependente e periférica brasileira e que, se aprofundam ainda mais em se tratando de trabalhadores e trabalhadoras rurais, principalmente após o período de modernização conservadora, marcado pela mudança nas relações de produção no campo e intensificação da concentração fundiária. Sobre isso, trataremos no próximo capítulo.

3. Formação brasileira, questão agrária e conflitos campo

Uma vez assentada a discussão da dependência e o reconhecimento da superexploração do trabalho como estruturante desta condição, importante passarmos pela discussão da organização fundiária brasileira desde sua formação social, que harmonizado com o tema já tratado no item precedente sustentam as reflexões sobre a violência no campo experimentadas no país.

3.1 A formação da propriedade privada no Brasil

O Brasil em sua constituição sócio-histórica, já nasce do conflito com as populações originárias, através da imposição de um modo de vida funcionalizado à produção mercantil, além do extermínio de populações indígenas. Instituído em primeiro momento como colônia de exploração.

Se vamos à essência da nossa formação, veremos que na realidade nos constituímos para fornecer açúcar, tabaco, alguns outros gêneros; mais tarde ouro e diamantes; depois, algodão, e em seguida café, para o comércio europeu. Nada mais que isto. É com tal objetivo, objetivo exterior, voltado para fora do país e sem atenção a considerações que não fossem o interesse daquele comércio, que se organizarão a sociedade e a economia brasileiras. (PRADO JÚNIOR, 2000, p.32).

Algo que acompanha a história do Brasil, em sua acepção capitalista, é o desenvolvimento da propriedade privada no país, elemento essencial para compreender a dinâmica dos conflitos fundiários

A propriedade privada no país passa a se desenvolver ainda no período colonial e já baseada na exploração, através das concessões de sesmarias⁴, que objetivavam o cultivo e exploração das terras, para além de sua proteção contra outras nações colonizadoras. Enquanto os possuidores das sesmarias tornaram-se grandes proprietários de terra, foi instituído um novo regime de propriedade: Lei de Terras de 1850, assim chamada Lei 601, que cumpre papel decisivo também na organização das relações de trabalho no país, haja vista interditar aos escravizados e escravizadas que vinham a se libertar a possibilidade de aquisição de terras.

Há interpretações que apontem que “a partir desse momento, esse marco regulatório institui a propriedade privada e conseqüentemente estabelece sua característica mercantil, transacionável, inserida no mercado imobiliário de terras.” (GAIO, 2019, p.29). Como consequência direta da Lei de Terras, houve o esvaziamento do estudo da posse:

Além da ausência de reforma agrária e urbana e de uma política habitacional, o esvaziamento da posse ocasionou vários conflitos fundiários desde o século XIX. Sem mecanismos de proteção, o posseiro foi sempre o elo mais fraco, e diante de processos de grilagem e tantas outras pressões, foi obrigado a ir cedendo as terras, geralmente para grandes proprietários. (GAIO, 2019, p.30).

O que demonstraremos a seguir é o completo contrário, tendo em vista que os estudos sobre a posse – e a dimensão da posse em si – seguiu não só extremamente presente no contexto social e na luta de classes no país (vide o exemplo da Guerra Sertaneja do Contestado (CARVALHO, 2007) –, seja no pensamento social brasileiro.

Sem descuidar de que com o constante apartamento de trabalhadores do uso da terra, abre-se um amplo cenário de conflitos por terra, pois, além da falta de acesso ao judiciário pela classe trabalhadora do campo, mesmo que se consiga acessar a justiça, há de se destacar um recorte de classe em que, em sua massa maioria, juízes e desembargadores historicamente sempre fizeram parte da classe proprietária, e por isso, na existência de conflito, prevalece a propriedade, um dos pilares do sistema capitalista.

3.2 A questão agrária e a violência no campo

Para Cerqueira e Vieira (2018), há três momentos fundamentais da história brasileira para compreender as nuances da violência no campo: o surgimento das Ligas

4 A Lei das Sesmarias foi instituída em 28 de maio de 1375 no reinado de D. Fernando I (1267-1383). O instituto das sesmarias esteve em vigor até 1822.

Camponesas nos anos 1950; a ditadura empresarial-militar e a chamada “Revolução Verde”. Esses períodos desencadearam uma série de conflitos no campo brasileiro.

Nesse primeiro momento apontado pelos autores, com o advento das Ligas Camponesas, o termo latifúndio se consolidou como categoria política para nomear os grandes proprietários de terra. Nesse sentido, Leonilde Medeiros (2021, p.185) afirma:

A partir da progressiva publicização dos conflitos no campo e do crescimento de demandas e da organização dos trabalhadores rurais, a palavra latifúndio passou a designar não só grandes propriedades marcadas pelo atraso tecnológico, mas também por relações de opressão, exploração, violência e de apropriação privada e ilegal de terras devolutas, prática conhecida como grilagem.

Com a instauração da ditadura empresarial-militar em 1964, o Estado viabiliza e fomenta ativamente massacres no campo brasileiro, cumprindo um papel de viabilizar a reprodução do capital no campo. “O monopólio da violência concedido ao Estado defende a propriedade privada em detrimento da vida dos povos tradicionais e da classe que vive do próprio trabalho no campo.” (NOVAIS, 2015, p.52). O campesinato foi logo afetado:

[...] a repressão começou de imediato, em especial nas áreas de conflito, com invasão de casas e revistas em seu interior, sob o pretexto de busca por lideranças e armas; intimidação das pessoas que nelas viviam, inclusive mulheres e crianças; destruição de lavouras; derrubadas de casas. Assim, disseminou-se o medo. Muitos silenciaram, outros até mesmo abandonaram seus locais de moradia e trabalho. (MEDEIROS, 2021, p.195).

E segue a autora:

“[...] é importante ressaltar os vários níveis em que a violência se fez presente nas áreas rurais: um, mais visível, foi a perseguição e prisão de lideranças, intervenção em sindicatos e federações de trabalhadores e na própria Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), entidade sindical, reconhecida em janeiro de 1964, que teve sua direção destituída e substituída por novos nomes, ligados ao trabalho de organização realizado pela Igreja Católica. Outra, muito pouco documentada, foi a ação repressiva dos militares, da polícia ou mesmo das milícias privadas nas áreas de conflito, não só sobre lideranças, mas também entre trabalhadores envolvidos em conflitos. Como já apontado, essas ações disseminaram o medo e provocaram um recuo organizativo e nas ações de resistência.” (MEDEIROS, 2021, p.198).

Concomitante ao processo de repressão, houve um processo de transformações no campo que favoreceu agronegócio, em busca de uma assim chamada Revolução Verde:

[...] iniciou-se uma política de forte estímulo à modernização do campo, que se fez em várias frentes, fortalecendo a dinâmica empresarial na agricultura, facilitando a modernização tecnológica das áreas de cultivos tradicionais, incentivando a agroindustrialização, criando condições privilegiadas para o acesso à terra por grandes grupos empresariais industriais e financeiros, em especial nas áreas de fronteira, estimulando projetos de colonização privados e a constituição de um mercado de terras. (MEDEIROS, 2021, p.199).

A Revolução Verde alterou o modo de vida e produção camponesa, prejudicando sobretudo os pequenos produtores familiares, que se viram em endividamento com bancos, ao buscarem empréstimos para aquisição de novas tecnologias e modernização da produção. Com o endividamento e aumento do custo da produção, elevou-se a concentração fundiária por parte dos grandes produtores rurais.

Conforme aponta Novais (2015), a violência no campo brasileiro produziu, ao longo dos últimos anos, silêncio e impunidade sobre crimes políticos e sociais. Ainda segundo a autora, decorre desse silêncio a continuidade de conflitos profundamente violentos como os casos de Corumbiara, em 1995, e Eldorado dos Carajás, em 1996, que marcaram brutalmente a história dos conflitos no campo no país.

3.3 Conflitos no campo brasileiro

[...] morreu porque pelejava pela terra de seu povo. Lutava pelo livramento da gente que passou a vida cativa. Queria apenas que reconhecessem o direito das famílias que estavam havia muito tempo naquele lugar, onde seus filhos e netos tinham nascido. Onde enterraram seus umbigos, no largo de terra dos quintais das casas. (Torto Arado, Itamar Vieira Júnior, p.207).

Com essa passagem de Torto Arado, que embora quiséssemos que fosse meramente ficcional, mas que representa tanto dos casos estudados nesta pesquisa, trazemos a realidade dos conflitos no campo brasileiro.

Como apontam Cerqueira e Vieira (2018), a violência no campo é um problema histórico brasileiro, “fruto da própria formação do campesinato brasileiro e reproduz praticamente as mesmas estruturas ao longo da formação política, econômica e social brasileira.” (CERQUEIRA; VIEIRA, 2018, p.378).

Como as experiências de classe são vividas de formas distintas nas diferentes realidades sócio-históricas, é importante lembrar que o campesinato brasileiro

[...] é constituído com a expansão capitalista, como produto das contradições dessa expansão. Por isso, todas as ações e lutas camponesas recebem, de imediato, reações de classe: agressões e violências, ou tentativa de aliciamento, de acomodação, de subordinação. (MARTINS, 1990, p.16).

Na história brasileira, o campesinato enquanto classe é mantido em um lugar de exclusão, onde o camponês “não é de fora, mas também não é de dentro” (MARTINS, 1990, p.25), sendo relegado dos processos políticos, econômicos e sociais.

Essa violência assume distintos contornos conforme a localidade e o período histórico (CERQUEIRA; VIEIRA, 2018), mas tem um objetivo constante: reagir à insurreição popular camponesa e tentar acabar com a resistência das e dos trabalhadores do campo. Uma dessas dimensões de luta se coloca diretamente conectada com aquilo que podemos

compreender enquanto conflitos trabalhistas, que servirão de sustentação às nossas próximas reflexões.

3.3.1 Conflitos trabalhistas

Com base em levantamentos da CPT, publicados nos cadernos de conflitos no campo, nos últimos 10 anos (de 2011 a 2020), ocorreram 1.240 conflitos trabalhistas no campo brasileiro. Dentro da metodologia utilizada nos cadernos, os conflitos trabalhistas “compreendem os casos em que a relação trabalho versus capital indica a existência de trabalho escravo e superexploração. As greves também integram o conjunto dos conflitos trabalhistas.” (CPT, 2021, p.13). Além disso, para compreender as categorias de Trabalho escravo e superexploração, nos dados da pesquisa, temos:

Na compreensão do que é Trabalho escravo, a CPT segue o definido pelo artigo 149 do Código Penal Brasileiro, atualizado pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003, que o caracteriza por submeter alguém a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, ou por sujeitá-lo a condições degradantes de trabalho, ou quando se restringe, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto, ou quando se cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, ou quando se mantém vigilância ostensiva ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho. As situações de Superexploração acontecem na esfera salarial e dizem respeito às ocorrências em que as horas de trabalho não pagas excedem a taxa normal de exploração do trabalho. Geralmente, esses casos estão ligados a precárias condições de trabalho e moradia. (CPT, 2021, p.13).

As tabelas a seguir (Tabelas 1 a 5) nos permitem analisar quantitativamente a realidade dos conflitos no campo entre 1985 a 2020, com recorte para os conflitos trabalhistas. É importante ressaltar que estão excluídos dos dados os casos de trabalho escravo em atividades urbanas.

Tabela 1 – Comparativo dos dados de conflitos no campo entre os anos de 1985 a 1990.

QUADRO COMPARATIVO - CONFLITOS NO CAMPO (85-90)

	1985	1986	1987	1988	1989	1990	TOTAL
CONFL. DE TERRA							
Número de conflitos	636	634	582	621	500	401	3.374
Assassinatos	125	105	109	93	56	75	563
Pessoas Envolvidos	405.456	594.448	667.177	403.733	192.533	191.550	2.454.897
Hectares confl.	9.557.902	12.615.947	17.633.879	19.973.897	14.480.254	13.835.756	88.097.635
CONFL. TRABALHISTAS							
Número de conflitos	76	95	109	59	66	47	452
Assassinatos	14	17	24	9	9	4	77
Pessoas Envolvidas	159.185	203.521	317.406	283.780	343.980	366.069	1.673.941
TOTAL DE CONFLITOS							
Número de conflitos	712	729	691	680	566	448	3.826
Assassinatos	139	122	133	102	65	79	640
Pessoas Envolvidas	564.641	797.969	984.583	687.513	536.513	557.619	4.128.838
Hectares confl.	9.557.902	12.615.947	17.633.879	19.973.897	14.480.254	13.835.756	88.097.635

Fonte: Arquivo CPT Nacional, março/91

Fonte: CEDOC Dom Tomás Balduino – CPT (1991).

Tabela 2 – Comparativo dos dados de conflitos no campo entre os anos de 1989 a 1992.

	1989	1990	1991	1992
CONFLITOS NO CAMPO – QUADRO COMPARATIVO (1989 – 1992)				
CONFLITOS DE TERRA				
N. de conflitos	500	401	383	361
Assassinatos	56	75	49	35
Pessoas envolvidas	192533	191550	242196	154223
Ha. conflitivos	14480254	13835756	7037722	5692211
TRABALHO ESCRAVO				
N. de conflitos	19	18	27	18
Assassinatos	-	-	-	-
Pessoas envolvidas	597	1599	4883	16442
OUTROS				
N. de conflitos	82	47	43	54
Assassinatos	10	4	5	11
Pessoas envolvidas	400930	366069	307123	15331
TOTAL DE CONFLITOS				
N. de conflitos	601	466	453	433
Assassinatos	66	79	54	46
Pessoas envolvidas	594060	559218	554202	185996
Ha. conflitivos	14480254	13835756	7037722	5692211
LEGENDA: OUTROS CONFLITOS –				
	- Trabalhistas			
	- Seca			
	- Sindical			
	- Política Agrícola			
<i>Fonte: Setor de Documentação da CPT Nacional</i>				

Fonte: CEDOC Dom Tomás Balduino – CPT (1993).

Tabela 3 – Comparativo dos dados de conflitos no campo entre os anos de 1992 a 2001.

	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001
Conflitos de Terra*										
Nº de Conflitos	361	361	379	440	653	658	751	870	564	681
Assassinatos	35	42	36	39	46	29	38	27	20	29
Pessoas Envolvidas	154.223	252.236	237.501	318.458	481.490	477.105	662.590	536.220	439.805	419.165
Hectares Conflitivos	5.692.211	3.221.252	1.819.963	3.250.731	3.395.657	3.034.706	4.060.181	3.683.020	1.864.002	2.214.930
Trabalho Escravo										
Nº de Conflitos	18	29	28	21	19	17	14	16	21	45
Assassinatos			1		4					
Pessoas Envolvidas	16.442	19.940	25.193	26.047	2.487	872	614	1.099	465	2.416
Conflitos Trabalhistas**										
Nº de Conflitos						49	56	28	33	25
Assassinatos						1	5		1	
Pessoas Envolvidas						24.788	366.720	4.133	53.441	5.087
Outros ***										
Nº de Conflitos	54	155	78	93	78	12	279	69	50	129
Assassinatos	11	10	10	2	4		4			
Pessoas Envolvidas	15.331	118.952	45.925	36.581	451.157	3.288	109.162	106.024	62.319	106.104
TOTAL										
Nº de Conflitos	433	545	485	554	750	736	1.100	983	660	880
Assassinatos	46	52	47	41	54	30	47	27	21	29
Pessoas Envolvidas	185.996	391.128	308.619	381.086	935.134	506.053	1.139.086	706.361	556.030	532.772
Hectares Conflitivos	5.692.211	3.221.252	1.819.963	3.250.731	3.395.657	3.034.706	4.060.181	3.683.020	1.864.002	2.214.930

Fonte: Setor de Documentação da CPT

* Em 2001, Conflitos por Terra incluem acampamentos, ocupações e os casos de violência contra a pessoa quando não foram registrados em nenhuma das situações anteriores.

**Os Conflitos Trabalhistas referem-se ao desrespeito à Legislação Trabalhista e a casos de superexploração do trabalho.

*** Outros: até 1996 estão incluídos os Conflitos Trabalhistas, após 1996 estão incluídos Conflitos em Tempos de Seca, Sindicais, de Política Agrícola e em Garimpos. Em 2001 registram somente Conflitos em Tempos de Seca.

Fonte: CEDOC Dom Tomás Balduino – CPT (2002).

Tabela 4 – Comparativo dos dados de conflitos no campo entre os anos de 2001 a 2010.

	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Conflitos de Terra*										
Ocorrências de Conflito	366	495	659	752	777	761	615	459	528	638
Ocupações	194	184	391	496	437	384	364	252	290	180
Acampamentos	65	64	285	150	90	67	48	40	36	35
Total Conf. Terra	625	743	1.335	1.398	1.304	1.212	1.027	751	854	853
Assassinatos	29	43	71	37	38	35	25	27	*25	30
Pessoas Envolvidas	419.165	425.780	1.127.205	965.710	803.850	703.250	612.000	354.225	415.290	351.935
Hectares	2.214.930	3.066.436	3.831.405	5.069.399	11.487.072	5.051.348	8.420.083	6.568.755	15.116.590	13.312.343
Conflitos Trabalhistas										
Trabalho Escravo	45	147	238	236	276	262	265	280	240	204
Assassinatos	4	1		2		3	1	1		1
Pessoas Envolvidas	2.416	5.559	8385	6.075	7.707	6.930	8.653	6.997	6.231	4.163
Supereexploração e Desrespeito Trabalhista	25	22	97	107	178	136	151	93	45	38
Assassinatos	1		2			1				1
Pessoas Envolvidas	5.087	5.586	6.983	4.202	3.958	8.010	7.293	5.388	4.813	1.643
Total Conf. Trabalhista	70	169	335	343	454	398	416	373	285	242
Conflitos pela Água										
Nº de Conflitos		14	20	60	71	45	87	46	45	87
Assassinatos							2		1	2
Pessoas Envolvidas		14.352	48.005	107.245	162.315	13.072	163.735	135.780	201.675	197.210
Outros ***										
Nº de Conflitos	129				52	2	8			4
Assassinatos										
Pessoas Envolvidas	106.104				43.525	250	3.660			4.450
Total										
Nº de Conflitos	880	925	1.690	1.801	1.881	1.657	1.538	1.170	1.184	1.186
Assassinatos	29	43	73	39	38	39	28	28	26	34
Pessoas Envolvidas	532.772	451.277	1.190.578	975.987	1.021.355	783.801	795.341	502.390	628.009	559.401
Hectares	2.214.930	3.066.436	3.831.405	5.069.399	11.487.072	5.051.348	8.420.083	6.568.755	15.116.590	13.312.343

*** Outros: Conflitos em Tempos de Seca, Política Agrícola e Garimpo. Em 2010 foram registrados 4 conflitos de seca.

*Após o fechamento da edição de 2009, chegou ao nosso conhecimento o assassinato de Raimundo Nonato, e os dados relativos a ele, o que altera o número de 24 para 25 vítimas de assassinato nos Conflitos por Terra e o total Brasil que passa a ser 26 vítimas.

Fonte: CEDOC Dom Tomás Balduino – CPT (2011).

Tabela 5 – Comparativo dos dados de conflitos no campo entre os anos de 2011 a 2020.

	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Conflitos por Terra										
Ocorrências (1)	818	828	802	820	828	1.112	1.033	1.000	1.260	1.576
Ocupações/ Retomadas	211	255	245	223	234	224	193	157	46	29
Acampamentos	32	15	15	22	30	25	13	20	5	3
Total (2)	1.061	1.098	1.062	1.065	1.092	1.361	1.239	1.177	1.311	1.608
Assassinatos	30	34	30	37	49	61	70	27	27	14
Pessoas Envolvidas	491.660	471.160	461.065	622.495	642.005	736.590	639.715	664.470	580.228	687.872
Hectares	14.410.626	13.181.570	6.228.667	8.134.241	21.387.160	23.697.019	37.019.114	39.425.494	53.313.244	77.442.957
Conflitos Trabalhistas										
Trabalho Escravo	230	170	142	132	80	68	67	86	89	96
Assassinatos			1							
Pessoas Envolvidas	3.929	3.002	1.730	2.494	1.760	751	532	1.465	880	1.104
Superexploração	30	14	13	10	6	1		5	1	
Assassinatos			2		1	1		2	3	
Pessoas Envolvidas	466	73	142	294	125	2		14	3	
Total	260	184	155	142	86	69	67	91	90	96
Conflitos pela Água										
Conflitos	69	78	103	131	151	177	199	279	502	350
Assassinatos		2	2			2	1	1	2	4
Pessoas Envolvidas	140.285	145.755	158.180	204.255	217.710	223.455	178.090	379.035	317.524	225.168
Outros (3)										
Conflitos		36	12							
Assassinatos										
Pessoas Envolvidas		26.005	1.350							
Total dos Conflitos no Campo Brasil										
Conflitos	1.390	1.396	1.332	1.338	1.329	1.607	1.505	1.547	1.903	2.054
Assassinatos	30	36	35	37	50	64	71	30	32	18
Pessoas Envolvidas	636.340	619.990	621.117	829.538	861.600	960.798	818.337	1.044.984	898.635	914.144
Hectares	14.410.626	13.181.570	6.228.667	8.134.241	21.387.160	23.697.019	37.019.114	39.425.494	53.313.244	77.442.957

Fonte: CEDOC Dom Tomás Balduino – CPT (2021).

Com base nas informações das tabelas, somente nos cinco primeiros anos após a redemocratização (1985-1990), houve 452 conflitos trabalhistas, que resultaram em 77 assassinatos e envolveram 1.673.941 pessoas. Já na última década (2011-2020), o número de conflitos trabalhistas (envolvendo casos de superexploração e trabalho escravo), alcançou o patamar de 1240 casos, representando 8% do total de conflitos no campo da década.

3.3.2 Casos estudados

Durante esta pesquisa, foram estudados quatro casos de assassinatos resultantes de conflitos trabalhistas, ocorridos entre 1985 e 2019. As informações aqui lançadas se amparam exclusivamente em dados e informações que guardam publicidade, tendo em conta que diversos dos materiais disponibilizados pelo CEDOC guardam sigilo dada sua natureza e conteúdo.

Chacina de Baião

É possível pensar que as condições degradantes vivenciadas por pessoas escravizadas são coisas de um passado remoto e que a violência atual se dá de forma mais branda, mas não é isso que se comprova na realidade dos fatos. O primeiro caso que trataremos, aconteceu há pouco mais de dois anos, em março de 2019 e envolve trabalhadores que não aceitaram a exploração em condições análogas à escravidão⁵ e foram brutalmente assassinados.

O caso ocorreu na fazenda de propriedade de Fernando Ferreira Rosa Filho, mandante do assassinato, localizada a 30 km da Vila do “KM 50”, na zona rural do Município de Baião/PA.

Raimundo, Marlete e Venilson ameaçaram reclamar por terem de trabalhar em uma fazenda sem salário nem dignidade – o banheiro que usavam era um barraco de madeira sem vaso sanitário, só com um buraco no chão, e para tomarem banho precisavam ir a um riacho. Mas o preço que pagaram por não aceitarem a exploração em condições análogas à escravidão foi a morte. Foram assassinados, em uma noite de terror em que pistoleiros contratados mataram ainda outras três pessoas, no que ficou conhecido como a Chacina de Baião. (CAMARGOS, [2021?], *online*).

Em de março de 2019, Raimundo, Marlete (caseiros da fazenda) e Venilson (tratorista da propriedade) foram alvejados com disparos de arma de fogo em suas cabeças, tiveram seus corpos arrastados e sobrepostos dentro da casa em que moravam, onde foram carbonizados.

Conforme os autos do inquérito, um dos motivos que impulsionou o denunciado Fernando a mandar executar os seus funcionários, foi o fato de que eles estariam reclamando de suas condições de trabalho, de não estarem recebendo os seus salários e dizendo, inclusive, que se não recebessem os seus direitos trabalhistas, eles iriam denunciá-lo às autoridades. (MPPA..., 2019, *online*).

O processo corre em segredo de justiça, porém conforme notícias⁶ de abril de 2021, Fernando permanecia preso, tendo habeas corpus negado.

Chacina de Unai

5 “[...] os auditores fiscais do trabalho que inspecionaram a fazenda após as mortes só não consideraram a condição dos três análoga à escravidão devido à ausência de depoimento deles. Mas deixaram claro no relatório que, se tivessem sido ouvidos, ‘poderiam demonstrar a ocorrência de trabalho escravo’. Os trabalhadores também não eram pagos e eram completamente informais, sem registro nenhum.” (CAMARGOS, [2021?], *online*).

6 JUSTIÇA nega habeas corpus a fazendeiro acusado de mandar matar 6 pessoas em Baião, no PA. *BSB Notícias*, 19 abr. 2021. Disponível em: <<https://bsbnoticias.com.br/noticia/33421/justica-nega-habeas-corpus-a-fazendeiro-acusado-de-mandar-matar-6-pessoas-em-baiiao-no-pa.html>>. Acesso em: 14 dez. 2021.

O segundo caso, conhecido internacionalmente como a “Chacina de Unaí”, aconteceu em 28 de janeiro de 2004, quando os auditores-fiscais do Trabalho Eratóstenes de Almeida Gonsalves, João Batista Soares Lage e Nelson José da Silva, e o motorista Ailton Pereira de Oliveira foram vítimas de uma emboscada na região rural de Unaí, durante uma operação de rotina.

De acordo com o Servidor da Superintendência em Minas e diretor da Confederação dos Servidores Públicos Federais (Condsef), Rogério Expedito:

Na época, havia um esforço no combate ao trabalho escravo, e a região de Unaí era considerada problemática. “O Nelson, naquele momento, tinha tido várias ameaças. E aí nós tomamos por referência que o Nelson não iria mais atuar sozinho nas fiscalizações”, comentou. Ele mesmo passou por um episódio desse tipo. “A gente chegava nas fazendas e os chamados jagunços dos fazendeiros paravam a gente na porta, armados, e terminantemente perguntavam o que era pra fazer, se era para atirar ou não.” (NUZZI, 2021, *online*).

Após 18 anos, o caso segue impune: condenados, os assassinos conseguiram liberdade.

Condenados em 2013, os executores conseguiram progressão de pena. Um deles foi detido por outro crime. Um dos indiciados morreu, também em 2013, e outro teve a pena prescrita em 2010. Dos quatro condenados como mandantes ou intermediários, um teve o julgamento anulado e os demais recorrem em liberdade. (NUZZI, 2021, *online*).

O caso emblemático de Unaí, teve tamanha repercussão que, a data da chacina, 28 de janeiro, ficou instituída como o dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo, em homenagem aos trabalhadores assassinados.

Paragominas I

Já o terceiro caso, ocorrido na na Fazenda Plis, em Paragominas (PA), em 1985, em que

[...] seis trabalhadores rurais foram contratados para abertura de picada por 10 mil cruzeiros ao dia, mas trabalhavam sem descanso e sem remuneração. Em consequência de conflito originado nesta exploração de trabalho escravo, no dia 20/09/1985, três deles foram mortos por pistoleiros contratados pelo fazendeiro. (CPT, 2017a, *online*).

Conforme informações da CPT,

Desde 1985, o fazendeiro Joaquim Matos conflitava com aproximadamente 80 trabalhadores, seis dos quais, seus ex-funcionários, fugiram da fazenda em 1988 e denunciaram o regime forçado de trabalho, a ausência de remuneração, a existência de pistoleiros armados, castigos e torturas e a morte de peões que tentavam a fuga. (CPT, 2017a, *online*).

Paragominas II

Por derradeiro, na mesma cidade, teve-se outro caso. Em 1988, foram encontrados instrumentos de tortura na fazenda e o fazendeiro Joaquim Matos foi denunciado

pela morte de três trabalhadores: “Mineiro”, “Rio Grande” (ou “Baixinho”) e Paulo Vieira da Silva (CPT, 2017b).

De acordo com informações do jornal Diário do Pará, em sua edição de 22/09/90, o Tribunal do Juri da Comarca de Paragominas, após um julgamento de mais de 48 horas, condenou os pistoleiros Edmilson Rodrigues de Souza e Orlando Padilha Martins, respectivamente a 26 e 30 anos de prisão, a ser cumprida na Penitenciária Fernando Guilhon, em Americano, PA. O Conselho de Sentença, por unanimidade (7 a 0), aceitou a tese articulada pela Promotoria, de homicídio qualificado contra a vítima Paulo Vieira da Silva.

4. Às traças o Estado e às pulgas o Direito

Ao longo desta pesquisa, observamos como o poder econômico se impõe acima da lei na realidade do campo brasileiro, de forma que os direitos sejam vilipendiados pelas elites locais, sob chancela do Estado. Ao favorecer a concentração fundiária, o Estado toma seu lado, ao lado das classes proprietárias.

Isso começa, como apontamos anteriormente neste texto, com o período colonial, através do estabelecimento das capitanias hereditárias em 1534, com o Estado doando terras às classes proprietárias de Portugal. Os donatários das capitanias dividiam as terras em fazendas, que eram doadas à outras pessoas, também pertencentes às classes proprietárias, formando latifúndios conhecidos como sesmarias.

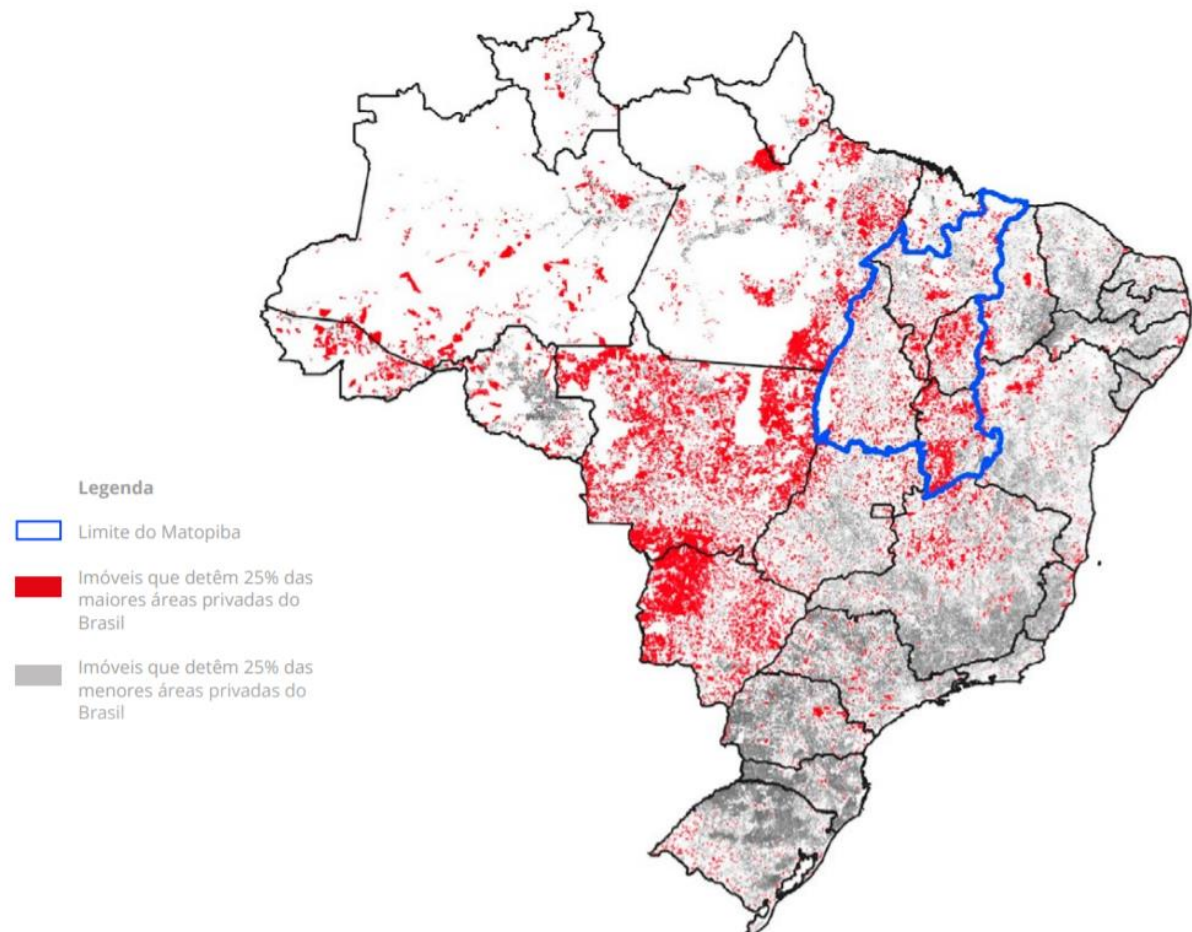
O sistema de capitanias transformou radicalmente a disposição do território colonial, concedendo grandes porções de terras a membros seletos da nobreza, que puderam gozar de considerável autonomia política e econômica ao longo de algumas décadas, determinando o futuro da colônia. (MATTOS; INNOCENTINNI; BENELLI, 2012, p.440).

Com essa base de divisão de terras, embora houvesse alterações na legislação brasileira entorno da propriedade privada, tais alterações não modificaram o caráter classista da distribuição de terras. Com a criação da já mencionada Lei de Terras, a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, houve um aumento substancial nos preços das terras devolutas, o que impedia sua compra a não ser por grandes latifundiários. “Esta lei foi determinante para a formação da estrutura fundiária brasileira, visto que as terras se concentraram nas mãos das classes que já eram proprietárias dos meios de produção.” (PEREIRA, 2020, *online*).

Em conjunto a isso, a Lei de Terras restringia que pessoas escravizadas recém libertas galgassem a alguma posição de pequeno ou médio proprietário, uma vez que não possuíam bens ou dinheiro para adquiri-las, tendo então que continuar à mercê dos fazendeiros.

Todo esse cenário causa uma estrutura fundiária marcada pela concentração de Terras, produzindo uma divisão profundamente desigual, como podemos observar no mapa a seguir (Figura 1):

Figura 1 – Mapa “Quem são os poucos donos das terras agrícolas no Brasil”.



Fonte: PINTO, Luís Fernando Guedes *et. al.* (2020).

Em interpretação do mapa, revela-se:

O índice de Gini da distribuição da propriedade da terra no Brasil foi de 0,73, confirmando a alta desigualdade. O índice varia entre regiões e Estados [sic], sendo mais alto no Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Bahia e na região do Matopiba (onde predomina a produção de commodities em grandes imóveis) e é mais baixo nos Estados [sic] com maior presença da agricultura familiar, como Santa Catarina, Amapá e Espírito Santo. (PINTO *et. al.*, 2020, p.1).

Se de um lado o Estado se destaca por sua inação, ao protelar uma Reforma Agrária popular, por outro, ele age em favor das classes proprietárias, utilizando inclusive das

forças policiais para assassinar trabalhadores rurais. Exemplo disso foi o emblemático caso de Eldorado dos Carajás⁷.

Nas discussões sobre os conflitos trabalhistas, além dos assassinatos, é importante considerar outras formas de violência, conforme dispõe Medeiros (1996, p.3):

A categoria violência tem sido muitas vezes usada para recobrir situações tais como o sistemático descumprimento da legislação trabalhista, a falta de condições mínimas de segurança nos locais de trabalho, os processos de expulsão de trabalhadores de áreas por eles ocupadas, por vezes há gerações, as condições adversas do trabalho feminino, a exploração do trabalho infantil. Tal abrangência implica em relacioná-la, de forma imediata, a todo um leque de práticas que indicam um não reconhecimento dos trabalhadores do campo como portadores de direitos e, portanto, sujeitos a diferentes formas de submissão que têm a coerção como o parâmetro mais visível. Em todas elas, também é possível pensar na existência de determinadas formas de dominação nas quais pode se constatar um certo grau de consentimento, fundado em procedimentos socialmente aceitos.

Como mencionado na introdução, nosso objetivo não era tratar as implicações da impunidade no Direito Penal ou na Criminologia, e sim refletir acerca do Direito do Trabalho e da atuação do Estado nos conflitos trabalhistas aqui estudados.

Para discutir o Direito do Trabalho no campo, partimos de 1963, com a introdução da legislação trabalhista. Diante da necessidade de arcar com os custos de salário mínimo, férias, décimo-terceiro salário, repouso remunerado, entre outros, os grandes proprietários optaram por expulsar os trabalhadores das fazendas.

Deste momento datam também as primeiras denúncias sobre a presença da “peonagem” ou “trabalho escravo”, utilizado em especial nas áreas de desmatamento da região amazônica. Trata-se de trabalhadores que, arregimentados por empreiteiros, eram levados para os lugares mais inóspitos, com suas despesas de locomoção e alimentação garantidas, mas descontadas no acerto final quando a tarefa terminasse. Nesse momento, o trabalhador pouco ou nada recebia, repondo um ciclo de infundável de dependência com os empreiteiros que agenciavam a venda de sua força de

⁷ “O Massacre de Eldorado dos Carajás é o maior já registrado no Brasil pela CPT nesses últimos 33 anos, com certeza também o mais conhecido crime no contexto da luta pela terra. No dia 17 de abril de 1996, dezenove trabalhadores sem-terra foram mortos pela PM do Pará. Aproximadamente 228 quilômetros separam Eldorado e Pau D’Arco, municípios marcados pelo sangue derivado da ganância do latifúndio e da luta pela terra na região sul e sudeste do Pará. O massacre de Eldorado ocorreu quando cerca de 1.500 sem-terra, acampados no município, realizavam uma marcha pela BR-155 em protesto contra a morosidade da reforma agrária. Sob o aval do então secretário de Segurança Pública Estadual, Paulo Sette Câmara, o coronel responsável pela operação, Mário Colares Pantoja, ordenou a repressão policial diante do protesto e, os trabalhadores cercados, foram mortos a queima roupa.” COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Maior massacre no campo das últimas décadas completa 1 ano**. 28 maio 2018. Disponível em: <<https://www.cptnacional.org.br/publicacoes/noticias/conflitos-no-campo/4365-maior-massacre-no-campo-das-ultimas-decadas-completa-1ano#:~:text=O%20Massacre%20de%20Eldorado%20dos%20Caraj%C3%A1s%20o,trabalhadores%20sem-terra%20foram%20mortos%20pela%20PM%20do%20Par%C3%A1>>. Acesso em 13 jan. 2021.

trabalho. Forte vigilância e uso recorrente da violência em casos de rebeldia eram os traços marcantes dessa relação. (MEDEIROS, 2021, p.204-205).

Como podemos perceber, a violência e os assassinatos no campo decorrentes de conflitos trabalhistas, se dão diante de uma dinâmica de inobservância do Direito do Trabalho, que se aprofunda na medida em que as e os trabalhadores rurais não são reconhecidos como sujeitos de direitos.

Embora este não seja um trabalho de fôlego suficiente para formular as perspectivas táticas de aplicação do Direito do Trabalho no campo, pretendemos deixar aqui as pulgas atrás das orelhas, como bem inicia Seferian (2021) nas primeiras páginas de sua obra “O Direito do Trabalho como Barricada”. Pois, se “o direito, ou pelo direito, nada se transformará radicalmente, o capitalismo não tombará. Mas pelo direito é possível operacionalizar tensões importantes que alavanquem saldos políticos.” (SEFERIAN, 2021, p.99).

Que possamos, através da teoria e práxis, pensar possibilidades de uso tático do Direito do Trabalho na Campo, de forma a criar condições necessárias ao abrandamento dos conflitos no campo com vistas à ruptura não só com a violência, mas com seu cerne: o modo capitalista de produção e operacionalização das relações sociais.

5. Considerações finais

[...] a esperança é uma escolha política, não apenas porque ela nos ajuda a suportar o terror autoritário, mas também porque nos direciona de maneira tática para o amanhã – que, esperamos, será maior e melhor. (PINHEIRO-MACHADO, 2019, p.25).

Falamos de esperança, mas também falamos de tática. Ambas nos direcionam para o amanhã. Não podemos modificar o passado e retirar a dor de pessoas que sofreram violências em nome do latifúndio, do poder e do dinheiro. Não podemos apagar as memórias traumáticas das pessoas que sobreviveram às chacinas e massacres e nem tão pouco apaziguar o pranto das pessoas queridas das pessoas que foram assassinadas.

Há um provérbio africano que diz que “Até que os leões tenham seus próprios historiadores, as histórias de caçadas continuarão glorificando o caçador.” Por isso, é importante resgatar a luta pela memória para recontar a história, considerando as narrativas dos oprimidos e oprimidas e sua resistência.

Dessa perspectiva, o que resta em termos de recuperação de memória e justiça é o esforço de não deixar essa história submersa e jogar luz sobre os atores, suas práticas. É garantir aos camponeses o direito de aparecerem como agentes dessa história que não se encerrou com o fim da ditadura. A violência no campo continua sendo uma constante, como mostram os boletins anuais da CPT. Ou seja, a democratização parece ainda demorar a chegar

nas áreas rurais, mesmo passados mais de 30 anos do considerado marco maior da redemocratização no Brasil, que foi a Constituição de 1988. (MEDEIROS, 2021, p.214).

O que podemos fazer é recontar a história, a partir da perspectiva dos vencidos, dando a ela voz de resistência e retirando o ocultamento realizado ao longo de décadas para encobrir as atrocidades que aconteceram. E ao recontar a história, podemos usá-la como combustível. Como chama acesa em direção a um horizonte revolucionário, onde todas e todos tenham acesso à terra, à natureza e aos bens de vida de forma plena e possam ter tempo e paz para cultivar seus afetos, sem medo da violência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAMARGOS, Daniel. Queima de arquivo de trabalhadores 'que sabiam demais': os seis mortos da chacina de baião. **Repórter Brasil**, [2021?]. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/covamedida/historia/baiao-pa/>>. Acesso em: 04 jan. 2022.

CARVALHO, Tarcísio Motta de. “**Inimigos do progresso**”: **dominação de classe e resistência camponesa na Primeira República: a guerra sertaneja do Contestado**. In: MOTTA, Márcia e ZARTH, Paulo (orgs) *Formas de resistência camponesa: visibilidade e diversidade de conflitos ao longo da história*. V. 1, São Paulo: UNESP, 2008

CERQUEIRA, Juliana Maria Magalhães Lopes; VIEIRA, Denise Dantas. Aspectos estruturais da violência no campo: uma revisão bibliográfica a partir do caso brasileiro. **Inter-Ação**, Goiânia, v.43, n.2, p.378-392, maio/ago. 2018. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/interacao/article/view/52517>>. Acesso em: 08 jan. 2022.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no campo**: Brasil 1990. Goiânia: CPT Nacional, Loyola, 1991. Disponível em: <<https://cptnacional.org.br/downlods/summary/41-conflitos-no-campo-brasil-publicacao/260-conflitos-no-campo-brasil-1990>>. Acesso em: 09 jan. 2022.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no campo**: Brasil 1992. Goiânia: CPT Nacional, Loyola, 1993. Disponível em: <<https://cptnacional.org.br/downlods/summary/41-conflitos-no-campo-brasil-publicacao/258-conflitos-no-campo-brasil-1992>>. Acesso em: 09 jan. 2022.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no campo**: Brasil 2001. Goiânia: CPT Nacional, Loyola, 2002. Disponível em: <<https://cptnacional.org.br/downlods/summary/41-conflitos-no-campo-brasil-publicacao/249-conflitos-no-campo-brasil-2001>>. Acesso em: 09 jan. 2022.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no campo**: Brasil 2010. Goiânia: CPT Nacional, 2011. Disponível em: <<https://cptnacional.org.br/downlods/summary/41-conflitos-no-campo-brasil-publicacao/192-conflitosnocampo2011>>. Acesso em: 09 jan. 2022.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no campo**: Brasil 2020. Goiânia: CPT Nacional, 2021. Disponível em: <<https://www.cptnacional.org.br/downlods/summary/41-conflitos-no-campo-brasil-publicacao/14242-conflitos-no-campo-brasil-2020>>. Acesso em: 09 jan. 2022.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Paragominas 1985**. 09 ago. 2017. Disponível em: <<https://www.cptnacional.org.br/noticias/acervo/massacres-no-campo/110-para/3962-paragominas-1985>>. Acesso em: 08 jan. 2022.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Paragominas 1988**. 09 ago. 2017. Disponível em: <<https://www.cptnacional.org.br/massacres/110-para/3968-paragominas-1988>>. Acesso em: 08 jan. 2022.

DIAS, Weberson. Regional Goiás recebe 2ª turma de Direito do Pronera/Incrá. **Jornal UFG**, 29 jul. 2016. Disponível em: <<https://jornal.ufg.br/n/90441-regional-goias-recebe-2-turma-de-direito-do-pronera-incra>>. Acesso em: 08 jan. 2022.

GAIO, Daniel. A história da propriedade privada no Brasil e os conflitos entre posse e propriedade 2019. In: GANZ, Louise; BALTAZAR, Ana Paula (Org.). **Uma composição do comum [entrevistas]**. Belo Horizonte: Jaca, 2019. Disponível em: <<https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/37928>>. Acesso em: 09 jan. 2022.

GRAZIANO DA SILVA, José. **O que é questão agrária**. São Paulo: Brasiliense, 1980.

FRANKLIN, R. S. P. O que é superexploração? **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 28, n. 3, p. 689-715, set-dez. 2019. MARINI, Ruy Mauro. Dialética da dependência. **Germinal: Marxismo e Educação em Debate**, Salvador, v.9, n.3, p. 325-356, dez. 2017. Disponível em: <<https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/24648>>. Acesso em: 08 jan. 2022.

MARINI, Ruy Mauro. **Subdesenvolvimento e revolução**. 4 ed. Florianópolis: Insular, 2013.

MARTINS, José de Souza. **Os camponeses e a política no Brasil**. 4 ed. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1990. v.1.

MATTOS, Enlison; INNOCENTINNI, Thais; BENELLI, Yuri. Capitâneas hereditárias e desenvolvimento econômico: herança colonial sobre desigualdade e instituições. **Pesquisa e Planejamento Econômico (PPE)**, Ipea, v.42, n.3, dez. 2012. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5081/1/PPE_v42_n03_Capitanias.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2022.

MEDEIROS, Leonilde Servolo de. Dimensões políticas da violência no campo. **Revista Tempo**, Rio de Janeiro, vol.1, n.1, 1996, pp. 126-141. Disponível em: <https://www.historia.uff.br/tempo/artigos_livres/artg1-7.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2022.

MEDEIROS, Leonilde Servolo de. Empresariado rural, modernização da agricultura e violência no meio rural brasileiro. **Revista Latinoamericana de Trabajo Y Trabajadores**, n.2, p.183–214, mai./out. 2021. Disponível em: <<https://revista.redlatt.org/index.php/revlatt/article/view/31>>. Acesso em: 08 jan. 2022.

MPPA oferece denúncia contra acusados da “Chacina de Baião”. **MPPA**, 01 jul. 2019. Disponível em: <<https://www2.mppa.mp.br/noticias/mppa-oferece-denuncia-contra-acusados-da-chacina-de-baiiao.htm>>. Acesso em: 04 jan. 2022.

NOVAIS, Adriana Rodrigues. A memória da repressão e violência no campo em tempos da Comissão Nacional da Verdade. **RIDH**, Bauru, v.3, n.2, p. 43-55, jul/dez. 2015. Disponível em: <<https://www3.faac.unesp.br/ridh/index.php/ridh/article/view/284>>. Acesso em: 09 jan. 2022.

NUZZI, Vitor. Chacina de Unai: 17 anos depois, executores e mandantes estão soltos. **Rede Brasil Atual**, 28 jan. 2021. Disponível em: <<https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2021/01/chacina-de-unai-17-anos-depois-executores-e-mandantes-estao-soltos/>>. Acesso em: 04 jan. 2022.

PEREIRA, Thaylize Goes Nunes. Estrutura fundiária e as raízes históricas da concentração de terras no Brasil. **Instituto Claro**, 28 fev. 2020. Disponível em: <<https://www.institutoclaro.org.br/educacao/para-ensinar/planos-de-aula/estrutura-fundiaria-e-as-raizes-historicas-da-concentracao-de-terras-no-brasil/>>. Acesso em: 09 jan. 2022.

PINHEIRO-MACHADO, Rosana. **Amanhã será maior**. São Paulo: Planeta, 2019.

PINTO, Luís Fernando Guedes et. al. Quem são os poucos donos das terras agrícolas no Brasil – o mapa da desigualdade. **Sustentabilidade em debate** – Imaflora, Piracicaba/SP, n.10, abr. 2020, 21p. Disponível em: <https://www.imaflora.org/public/media/biblioteca/1588006460-sustentabilidade_terras_agricolas.pdf>. Acesso em: 08 jan. 2022.

POMPEIA, Caio. **A formação política do agronegócio**. São Paulo: Elefante, 2021.

PRADO JÚNIOR, Caio. **O sentido da colonização**. In: PRADO JÚNIOR, Caio. Formação do Brasil contemporâneo: colônia. São Paulo: Brasiliense, 2000.

SEFERIAN, Gustavo. **Direito do Trabalho como barricada:** sobre o uso tático da proteção jurídica das trabalhadoras e trabalhadores. Belo Horizonte: RTM, 2021.

VIEIRA JUNIOR, Itamar. **Torto Arado.** São Paulo: Todavia, 2019.